



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Ofício Circular nº 01/2023

Curitiba, 31 de maio de 2023.

Assunto: Utilização do eProtocolo.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, incisos I, V, XV e XVII da Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001¹,

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual nº 7304, de 13 de abril de 2021, que aprovou o regulamento do Sistema Integrado de Documentos – eProtocolo, em especial os seguintes dispositivos:

art. 1º Os trâmites dos processos administrativos no Estado do Paraná e a prática de atos processuais por usuários internos e externos se dará por meio do Sistema de Gestão de Documentos, denominado eProtocolo, reconhecido como sistema oficial de gestão de documentos emitidos e recebidos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional, do Poder Executivo Estadual.

art. 12. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos deverão ser praticados exclusivamente por meio eletrônico.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as situações em que a realização do ato por meio eletrônico for inviável, ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo ou ao interesse público.

¹ Lei Complementar 89/2001

Art. 27. A Corregedoria da Polícia Civil, com a presente Lei, passa a denominar-se Corregedoria Geral da Polícia Civil, órgão de controle interno da atividade policial com competência para: I – promover a apuração das infrações penais e transgressões disciplinares atribuídas a policial civil, na forma desta Lei; V – orientar e coordenar as atividades das autoridades disciplinares; XV - velar pelo cumprimento das leis, regulamentos e atos normativos relacionados às atividades de polícia judiciária e disciplinar; XVII – expedir providimentos necessários e convenientes ao bom e regular funcionamento dos serviços cuja fiscalização lhe compete.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

art. 16. Todos os documentos e expedientes que necessitam tramitar pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão protocolados exclusivamente em formato digital, no endereço eletrônico do Sistema eProtocolo, pelos próprios usuários ou, excepcionalmente, pelas unidades de Protocolo Geral.

art. 25. A tramitação de protocolos físicos somente é admitida em situações excepcionais, mediante prévia autorização dos Titulares dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual, sendo vedado o cadastro de novos protocolos físicos.

art. 43. A partir da data da vigência deste Decreto, os protocolos que não estiverem em conformidade com as normas estipuladas deverão ser devolvidos ao Órgão ou Local que os encaminhou, para que se procedam as correções necessárias.

CONSIDERANDO que a utilização do eProtocolo em todos os expedientes e procedimentos da Corregedoria da Polícia Civil permitirá maior economia em relação a gastos com papel e utilização de cds e outras mídias, proporcionará maior celeridade na tramitação, além de garantir a necessária transparência.

**DETERMINA a todos os servidores policiais vinculados à Corregedoria da
Polícia Civil que:**

Art. 1º Todos os expedientes, boletins de ocorrência disciplinar, verificação da procedência de informações e Investigações Preliminares obrigatoriamente deverão ser feitos com a utilização do sistema eProtocolo.

Art. 2º As Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares paulatinamente também deverão ser feitos com a utilização do sistema eProtocolo, mediante determinação específica do Corregedor-Geral em cada caso.

§ 1º. Inicialmente, as determinações mencionadas no *caput* recairão preferencialmente sobre Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares de



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

menor complexidade, com a utilização em paralelo de um protocolo físico como forma de *backup*.

§ 2º. À medida que as Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares forem sendo executados com êxito, todos estes procedimentos obrigatoriamente passarão a ser realizados com a utilização exclusiva do sistema eProtocolo independentemente de determinação específica.

Art. 3º A fim de auxiliar o manuseio, está disponível o MANUAL DO USUÁRIO do eProtocolo no seguinte link para consulta:

https://seap.wikis.pr.gov.br/eprotocolo/wiki/Página_principal#Consultar_Protocolo

Art. 4º Além da possibilidade de consulta ao Manual do Usuário previsto no artigo anterior, quaisquer dúvidas quanto ao manuseio do eProtocolo também poderão ser encaminhadas para a escritã de polícia Daiane Regina Rodrigues Colaço Baez, através do telefone 41 3213-2749.

Art. 5º Este Ofício Circular entrará em vigor no dia 05 de junho de 2023.

Assinatura manuscrita de Marcelo Lemos de Oliveira.

MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral